



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 918/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 665.302,45 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2020 a Ação “**Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**” no Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de 2020 no montante de R\$665.302,45 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	03.01 Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10- Saúde
<b>Subfunção</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa de Trabalho</b>	0022 – Custeio das Unidades de Saúde da Rede Pública
<b>Ação</b>	xxxx- Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)
<b>Fonte de Recursos</b>	33 – SUS COVID-19
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30 Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 600.000,00
<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	03.01 Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10- Saúde
<b>Subfunção</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa de Trabalho</b>	0022 – Custeio das Unidades de Saúde da Rede Pública
<b>Ação</b>	xxxx- Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)
<b>Fonte de Recursos</b>	33 – SUS COVID-19
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Valor</b>	R\$65.302,45

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito